Ao
Exmo. Sr. Vereador
Alexandre Cruz
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PET SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS DE INFORMAR À SSUBEA - SUBSECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL, QUANDO CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS NOS ANIMAIS POR ELES ATENDIDOS."

Art. 1º – Os *pet shops* que prestem serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários e os hospitais veterinários ficam obrigados a informar imediatamente a SSUBEA – Subsecretaria de Bem Estar Animal, através de ofício (denúncia por escrito), quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único. O ofício de informação dirigida à SSUBEA – Subsecretaria de Bem Estar Animal, deverá conter as seguintes informações:

I - Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º – O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, em 18 de setembro de 2019.

Christiano Huguenin
Vereador – MDB